



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

## **COMUNICADO**

Solicitado por: CRH

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 303/2020

Data: 10/07/2020

Assunto: **Comunicado CGRH substituição de Diretor e Vice Diretor de Escola**

### **Comunicado CGRH**

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do trabalho pedagógico da escola e a realização do pagamento de docentes que assumiram a direção das unidades, na ocorrência da vacância do cargo, a partir da edição da Resolução 36, de 30-7-2019, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, da Secretaria da Educação, após alinhamentos com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, comunica que:

I - Nos cargos vagos de Diretor de Escola que vierem a surgir a partir da data deste comunicado, deverão ser oferecidos em sessão de atribuição nos termos da Resolução SE-5/2020, alterada pela Resolução SE-18/2020.

II - Na inexistência de candidatos interessados em concorrer na sessão de atribuição, a direção da unidade escolar será assumida, preferencialmente, por docente titular de cargo, mediante designação nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, desde que atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos no Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997.

III – Com relação aos docentes, que assumiram a direção da unidade escolar, quando o cargo de Diretor de Escola encontrava-se vago, seja na condição de Vice-Diretor de Escola, ou de docente integrante



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

da escala de substituição de Diretor de Escola, ou ainda, pela inexistência de candidatos interessados pela vaga, a partir da edição da Resolução SE-36/2019, a Diretoria de Ensino deverá:

a) publicar o ato de designação do docente como Diretor de Escola, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/1985, independente da situação funcional (titular de cargo ou ocupante de função-atividade);

b) caso o docente tenha assumido a direção da unidade como Vice-Diretor de Escola, essa designação será cessada, dando lugar à nova designação como Diretor de Escola;

c) \*\*encaminhar a documentação à Secretaria da Fazenda e Planejamento pertinente à referida designação, assim como reenviar documentação de casos anteriores, os quais foram devolvidos por terem sido enviados em formulário de substituição.

Atenciosamente,

\*\*PS: Este ítem está sendo analisado pela Diretoria de Ensino se ainda possuíamos algum caso.

Responsável:

Alessandra Cristina Crivelaro Doratioto  
Assistente Técnico de Diretoria

De acordo:

Teresa Cristina de Oliveira Perin  
Diretor I – NAP

Rosilene Ap. De Oliveira Silva  
Diretor II  
Centro de Recursos Humanos



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br